

EDITAL Nº 06/2020-PROEN/PIBID

SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA AS VAGAS DE BOLSISTAS SUPERVISORES NO ÂMBITO DO PIBID/2020

A Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, em conformidade com o Edital da CAPES Nº 02/2020 e a Portaria da CAPES Nº 259/2019, torna público o edital que regulamenta o processo de **Seleção de Professores da Educação Básica**, lotados nas Escolas indicadas para atuação do programa, para atuarem como **Bosistas Supervisores** no âmbito do referido programa, conforme segue:

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O PIBID desenvolvido no âmbito da UNICENTRO consiste na atuação de acadêmicos bolsistas e voluntários de Iniciação à Docência em escolas de Educação Básica da região de abrangência da Universidade, previamente selecionadas em comum acordo entre a Universidade e as Redes Estadual e Municipais, orientados por professores de seus cursos de licenciatura, denominados Coordenadores de Área, e recebidos e acompanhados nas referidas escolas por professores da Educação Básica, denominados Supervisores.

3. DAS BOLSAS

3.1 Conforme previsto na Portaria Nº 259/2019-CAPES, as bolsas de Supervisão são no valor de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, por um período máximo de 18 meses.**

3.2 De acordo com a Portaria 45/2018 – CAPES, são requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de supervisor:

- I - Ser licenciado na área/disciplina do licenciando que irá acompanhar;
- II - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III - Ser professor concursado, lotado na escola participante e atuar na área do subprojeto pretendido;
- IV - Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- V - Firmar termo de compromisso (após aprovação no processo seletivo);
- VI - Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN

3.3 São atribuições do supervisor:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

3.4 É vedado aos participantes do programa, em conformidade com a Portaria 259/2019 - CAPES:

- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes;
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores de área ou docentes orientadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas na referida Portaria.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

3.5 De acordo com a Portaria 259/2019 – CAPES, o cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas dos programas são realizados por meio de sistema específico da Capes.

§ 1º O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.

§ 2º A bolsa é paga no mês subseqüente ao mês de competência.

§ 3º O início das atividades do bolsista no projeto deve ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

§ 4º O pagamento é efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

3.6 O bolsista tem a sua bolsa cancelada nos seguintes casos, conforme a Portaria 259/2019 - CAPES:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas;
- III - Desempenho insatisfatório ou desabonador;
- IV - Encerramento do subprojeto ou projeto;
- V - Término do prazo máximo de concessão (18 meses);
- VI - A pedido do bolsista.

Parágrafo único. No caso de cancelamento previsto neste artigo, para continuidade das atividades do núcleo, é chamado um substituto da lista de espera do processo seletivo ou é realizado novo processo quando não houver substituto aprovado e em condições de assumir.

3.7 De acordo com a Portaria 259/2019 – CAPES, está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria, sendo consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

I - Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;

II - Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria;

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista fica obrigado a restituir os valores e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos.

3.8 A UNICENTRO possui cota de 21 vagas de bolsas de supervisão, distribuídas da seguinte forma:

Área do Conhecimento	Campus	Escolas selecionadas (1 vaga por escola)
Biologia	Cedeteg	Col Est Bibiana Bitencourt
Educação Física	Irati	Col Est Luiza Rosa Z Pinto
Filosofia	Santa Cruz	Col Est Cristo Rei
Física/Química	Cedeteg	Col Est Padre Chagas
		Col Est Mahatma Gandhi
Geografia	Cedeteg	Col Est Ana Vanda Bassara
	Irati	Col Est Trajano Gracia
História	Santa Cruz	Col Est Newton Felipe Albach
		Col Est Francisco Carneiro Martins
	Irati	Col Est Pio XII
Língua Espanhola	Irati	Col Est Antonio Xavier da Silveira
Língua Portuguesa	Irati	Col Est Trajano Gracia
	Santa Cruz	Col Est Moacyr Julio Silvestre
		Col Est Mahatma Gandhi
Matemática	Cedeteg	Col Est Dulce Maschio
		Col Est Cesar Stange
	Irati	Col Est João de Matos Pessoa
Pedagogia	Irati	Esc Mun Plinio Anciutti Pessoa
		Esc Mun Ana Amaral Gruber
	Santa Cruz	Col Est Coronel Nestor da Silva
		Col Est Ind Prof Candoca Tãhprág Fidêncio

4 DAS INSCRIÇÕES, DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1 Podem se inscrever somente professores concursados, lotados nas escolas constantes do item 3.8, que atendam às exigências previstas no item 3.2 deste edital.

4.2 As inscrições devem ser enviadas para o e-mail pibid@unicentro.br, no período de 10 a 14/08/2020, da seguinte forma:

a) no assunto do email deve constar:

- Seleção de Professor Supervisor – Edital 06/2020

b) na caixa de diálogo do e-mail deve constar:

- Nome completo;

- Endereço;

- Número do telefone;

- Escola em que pretende atuar como supervisor;

- Área do Conhecimento;

- “Declaro que disponho de tempo necessário para realizar a supervisão de até 10 (dez) acadêmicos de Iniciação à Docência, cumprindo com todas as atribuições previstas no edital 06/2020 – PIBID/UNICENTRO”

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN

- c) nos anexos deverão constar os seguintes documentos, digitalizados em arquivo pdf:
- Documento com foto constante dos números de RG e CPF;
 - Documento(s) comprobatório(s) de que é professor concursado e atua na Educação Básica, na área pretendida, há pelo menos 2 (dois) anos;

4.3 Os(As) inscritos(as) serão contactados pelos Professores Coordenadores de Área pelo mesmo endereço de e-mail pelo qual realizaram suas inscrições, onde receberão instruções e formulários necessários ao pleito, entre os dias 17 e 20/08/20.

§ 1º O processo será totalmente remoto, com entrevistas por web conferência e envio eletrônico de documentos;

§ 2º É de responsabilidade do candidato conferir sua caixa de e-mails no período informado, sob pena de desclassificação no caso de perda dos prazos.

4.4 A seleção e classificação dos bolsistas será realizada por membros dos Departamentos Pedagógicos de cada Curso de Licenciatura participante do Programa no âmbito da UNICENTRO, segundo critérios que serão informados no contato via e-mail de que trata o item 4.3;

§ 1º A Coordenação Institucional divulgará o resultado do processo seletivo até o dia 24/08/2020 em edital complementar, disponível no endereço eletrônico <http://www2.unicentro.br/pibid/editais>.

§ 2º O resultado será apresentado em ordem crescente de aprovação, sendo considerados classificados para as vagas de bolsistas o primeiro colocado de cada escola selecionada.

§ 3º Os aprovados na sequência, pela ordem crescente, são considerados em lista de espera para preenchimento de vagas remanescentes ao longo da vigência do programa, caso seja necessário.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação integral, por parte do candidato, de tudo o que está previsto neste edital.

5.2 Recursos a este edital serão aceitos pelo endereço eletrônico pibid@unicentro.br em até 24h da divulgação do resultado.

5.3 O preenchimento incorreto da inscrição ou de qualquer documento de responsabilidade do candidato implica na sua desclassificação do processo.

5.4 Os casos omissos são resolvidos pela PROEN e pela Coordenação Institucional do PIBID, com base na Portaria 259/2020 – CAPES e no Edital 02/2020-CAPES e, em instâncias recursais, no âmbito da UNICENTRO, pelos Conselhos Superiores correspondentes.

Publique-se.

Guarapuava, 10 de agosto de 2020.



Prof.ª Dr.ª Karina Worm Beeckmann
Pró-Reitora de Ensino.



Prof. Dr. Aufélio Bona Júnior
Coordenador Institucional do PIBID.